



ATA DOS TRABALHOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020–, destinado à aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Às nove horas do dia dezessete de junho de dois mil e vinte, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Iguatemi, sítio à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, juntamente com a equipe de apoio e o Assessor Jurídico do Município, para realizarem os trabalhos de análise da impugnação ao edital apresentado pela empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**.

A impugnante manifesta-se alegando conter no edital a exigência irrazoável quanto ao prazo máximo para entrega dos objetos licitados.

Contudo, de acordo com a análise efetuada com o amparo da Assessoria Jurídica Municipal, as razões do impugnante foram julgadas parcialmente procedentes, nos termos abaixo.

Primeiro, analisemos os itens do Edital que, segundo a impugnante, estão excessivos e em desacordo com os princípios licitatórios:

DO PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS

Termo de Referência – Secretaria Municipal de Administração
– 6.1.Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Termo de Referência – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente -Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 48(Quarenta e oito) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Termo de Referência – Secretaria de Saúde – 6.1.Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Termo de Referência – Secretaria de Saúde – 6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação através de

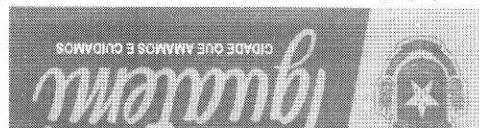
De fato, os prazos limites de entrega de 05 e 48 horas, parecem excessivamente curtos e irrazoáveis para a preparação de enregos dos objetos. Entretanto, observando o objeto do certame, conforme consta do edital, verifica-se que compreende apenas a aquisição de pneus, câmaras e acessórios de manutenção para os veículos da frota municipal, não incluindo em seu cerne qualquer serviço de instalação ou similar.

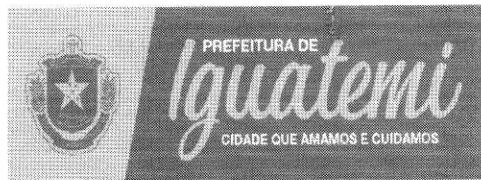
Ve-se, portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, em tempo indeterminado, sendo que o prazo de 72 horas, conforme pesquisas de mercado, é suficiente para a entrega dos materiais.

Demais disso, há urgência no recebimento, haja vista tratar-se de acessórios fundamentais para o bom funcionamento dos veículos que compõe a frota municipal e que são utilizados e requisitados diariamente, muitas vezes com certa urgência.

Assim, a dilação do prazo, sem limite fixo e razável, se mostra prejudicial ao planejamento deste Orgão.

Portanto, considerando a peculiaridade de cada Secretaria e as necessidades destas em adquirir os equipamentos de manutenção dos veículos que compõe a





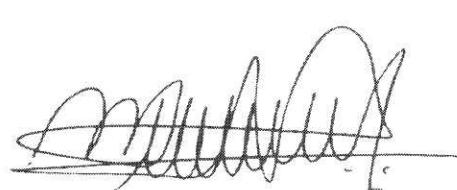
frota municipal, decidiu esta Comissão em uniformizar para 72 (setenta e duas) horas o prazo para entrega dos objetos, a partir da solicitação de todas as Secretarias.

Assim, vê-se que o presente Edital não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.

Deste modo, com fulcro no que fora acima ponderado, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDELENTE a Impugnação, mantendo as exigências de prazo para entrega dos objetos licitados, contudo, sendo uniformizado para 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação de cada Secretaria, os termos do Edital.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira, pelo Assessor Jurídico e a equipe de apoio deste Pregão Presencial, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.


SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro


MARCELO BALDUINO ADVOCACIA S.S.
Marcelo Antonio Balduino
OAB/MS 9574
Representante Legal
Contrato Administrativo 114/2017

Membros da Equipe de Apoio:

